



PORTARIA N.º 115/2021 - REITORIA/UNESPAR

(REVOGADA PELA PORTARIA Nº 191/2021 – REITORIA/UNESPAR)

Designa a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão de Licitação da Modalidade Pregão da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o protocolado nº 17.339.152-8;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Servidores para responder pelos processos de Licitação na Universidade, conforme segue:

I - Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Amarildo Barreto – **RG nº 4.353.625-7;**

Membros: Sérgio Werle - **RG nº 10.828.402-1;**

Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva - **RG nº 6.105.986-5;**

Elói Magalhães Vieira - **RG nº 6.157.993-1;**

Mauro Cândido dos Santos - **RG nº 4.352.154-3;**

Tatiana Haas - **RG nº 7.321.950-7.**

II - Comissão da Modalidade Pregão:

Pregoeiro: Amarildo Barreto – **RG nº: 4.353.625-7;**

Equipe de Apoio: Sérgio Werle – **RG nº 10.828.402-1;**

Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva – **RG nº 6.105.986-5.**

Art. 2º Compete aos servidores acima designados, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Estadual nº 15.608/2007, as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº10.520/2002, além de demais legislações e atos normativos que disciplinam ou

vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente a aquisições de bens, contratação de serviços e obras no âmbito da UNESPAR, nas seguintes modalidades:

- I – Concorrência;
- II – Pregão;
- III - Tomada de Preços;
- IV – Convite;
- V – Credenciamentos;
- VI - Chamamentos Públicos;
- VII - Inexigibilidades e
- VIII - Dispensas.

Parágrafo único. Competirá, ainda, às Comissões acima nominadas, observar todas as regulamentações internas e apresentar relatório anual dos trabalhos realizados, além de outros que vierem a ser solicitados conforme necessidade.

Art. 3º O período de vigência das Comissões aqui designadas se estenderá por prazo indeterminado, nos termos do Acórdão nº 3000/19 - Tribunal Pleno do TCE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 007/2020 - PRAF/UNESPAR e demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 12 de fevereiro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora